

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1507/2026

O Município de Guapó – GO, por meio da Prefeitura Municipal de Guapó, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de armários de aço, destinados ao atendimento das demandas administrativas das unidades vinculadas à Prefeitura, com o objetivo de assegurar condições adequadas para o armazenamento e organização de documentos, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Inicialmente, cumpre esclarecer o que dispõe o artigo 75, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre as hipóteses de dispensa de licitação e a facultatividade da divulgação do respectivo aviso, especialmente em contratações de pequeno valor ou de natureza específica, quando devidamente justificadas e realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando a necessidade de atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Guapó que exigem o fornecimento de armários de aço, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses produtos, os quais são indispensáveis para a organização e armazenamento de documentos, processos administrativos e materiais institucionais, garantindo melhores condições de trabalho e funcionamento das unidades administrativas.

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de

eventos institucionais, ações internas e atendimento à população. A ausência ou insuficiência no fornecimento de panificados compromete a continuidade dos serviços públicos, a organização administrativa, o adequado acolhimento do público e a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para garantir melhores condições de trabalho às equipes responsáveis, promover maior eficiência nas atividades administrativas e institucionais e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

E considerando o disposto no Decreto nº 245/2025, de 03 de fevereiro de 2025, justifica-se a não publicação em razão do longo prazo necessário para realização de Pregão objetivando o registro de preço para fornecimento do item em questão. Desta forma, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis atrasará ainda mais todo o procedimento. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Guapó, em 13 de fevereiro de 2026.



ALEX DIVINO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025